



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE: _____
Denominação: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Fone: () _____
E-mail: _____
CNPJ: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Diária de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	DIAR	100		
2	Diárias de M ² de fechamento lateral de tenda em lona branca.	DIAR	220		
3	Diárias de M ² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças.	DIAR	80		
4	Diárias de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.	DIAR	15		
5	Diárias de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.	DIAR	100		
6	Diárias de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.	DIAR	40		
7	Diárias de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama.	DIAR	25		
8	Diárias de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca	DIAR	2		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

e anti chama.					
----------------------	--	--	--	--	--

Objeto: Contratação de empresa especializada em: **Locação de tendas, pisos (palets), grades de isolamento e montagem e desmontagem dos mesmos** conforme especificações do Termo de Referência.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

CPF do representante: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

“modelo referencial”
“papel timbrado da empresa”

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO nº _____/2018**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Assinatura do representante legal (**com firma reconhecida**)

Nome completo
Cargo ou função

- Este documento deve estar acompanhado do Contrato Social ou equivalente com as cópias de RG e CPF dos sócios, autenticadas, que comprove os poderes do outorgante.
- Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO N.º IV

DECLARAÇÃO
(MODELO)

À
Prefeitura Municipal de Natividade

Ref.: Licitação por PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018 – PMN

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, CNPJ n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

- **Obs: Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.**
- **Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES.**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(MODELO)

O (A) _____ declara que não

(nome da empresa participante)

possui em seu quadro de funcionários servidor ou dirigente no Município de Natividade, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa

- **Obs: Esta declaração deve vir dentro do envelope.**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO N.º VI
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- **Obs: Esta declaração deve vir dentro do envelope.**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO N.º VII

DECLARAÇÃO

(MODELO)

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não existe fato superveniente ao cadastramento que possa impedir nossa habilitação, nos termos do § 2º, do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Local, de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa

- **Apresentar este documento FORA DOS ENVELOPES**

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2018

Ata de Registro de Preços que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Natividade e de outro a empresa _____, na forma abaixo.

PROCESSO Nº: ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018

Aos __ dias do mês de _____ de 2018, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ferreira Rabello, nº 4, Centro, Natividade, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.929.304/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE**, brasileiro, solteiro, domiciliado nesta cidade de Natividade – RJ, na _____, Centro, portador da CI nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, em face da classificação das propostas de preços – no **Pregão Presencial para formação desta Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os fornecedores e preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Turismo de Natividade, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº ____/2018** e seus Anexos, **Processo nº ____/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, às propostas dos **FORNECEDORES REGISTRADOS**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais contratações de locação de **TENDAS, PISOS (PALET) E GRADE DE ISOLAMENTO** com serviço completo de instalação, a serem contratados da Empresa vencedora do certame **PREGÃO Nº ____/2018**, **PROCESSO Nº: ____/2018**, para os eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as especificações e demais disposições do Termo de Referência, Anexo I do referido **Edital** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. **EMPRESA VENCEDORA - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em primeiro lugar com os respectivos itens e preços discriminados abaixo:

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Diária de tenda 3x3m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIAR	100		
2	Diária de tenda 4x4m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIAR	40		
3	Diária de tenda 6x6m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIAR	25		
4	Diária de tenda 8x8m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIAR	2		
5	Diária de tenda 10x10m estrutura metálica, altura padrão de mercado, cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, branca e anti chama;	DIAR	15		
6	Diária de M² de fechamento lateral de tenda em lona branca	DIAR	220		
7	Diária de M² de piso, tipo palet, com recursos para o devido nivelamento, acabamento estético e de unificação das peças;	DIAR	80		
8	Diária de grade de isolamento em estrutura metálica com dimensões mínimas de 2,00 x 1,20 metros de aço galvanizado e dois pontos de fixação de cada lado.	DIAR	100		

2.2 Ficam incluídos nesta Ata como cadastro de reserva, conforme **Anexo** e na sequência da classificação do certame, o registro dos licitantes que aceitaram, no ato da negociação pós definição do vencedor, cotar seus serviços nos preços registrados.

2.3 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese de cancelamento do registro da empresa vencedora e quando

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos itens 11.1 e 11.2 desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de execução será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, conforme Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. A realização dos serviços, a serem contratados, será nas localidades definidas pela Secretaria Municipal de Turismo no âmbito do município de Natividade e informadas com antecedência, através de Ordem de Serviço que seguirá acompanhada da cópia da Nota de Empenho.

4.1.1. O prazo para atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Turismo será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço devidamente instruída com os detalhes do serviço e será de 48 horas e/ou conforme entendimento prévio entre as partes;

4.1.6. Todos os custos (frete, taxas, impostos etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

4.1.7. O serviço objeto da presente Ata será solicitado gradativamente de acordo com a necessidade desta Secretaria municipal de Turismo e após a celebração de um contrato específico.

4.2. O recebimento do objeto será realizado definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Turismo, que atestará a Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, conforme disposto no Termo de Referência e de acordo com os termos contratuais.

4.3. Caso o serviço seja reprovado, a Secretaria Municipal de Turismo comunicará formalmente à contratada e fará uma análise das razões da reprovação, no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar do evento.

4.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da conclusão da execução dos serviços deverá conter, em seu corpo, o número do Processo e vir acompanhada da cópia das Ordem de Serviço, Nota de Empenho e atualização das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual do município de Natividade para a Secretaria Municipal de turismo no exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

6.1. Pelos serviços executados o Município pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de Nota Fiscal, devidamente formalizada e atestada pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Secretaria Municipal de Turismo.

6.2. Os preços registrados serão fixos por 12 meses, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Turismo promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Turismo e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas na Cláusula Terceira desta Ata. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ correspondente ao CNPJ que recebeu a Nota de Empenho e ser atestada pelos técnicos designados para esse fim.

7.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta e na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

7.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.3. A Secretaria Municipal de Turismo reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

7.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Para efetuar os devidos pagamentos a Contratada deverá demonstrar sua regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada pela Secretaria Municipal de Turismo, não sendo impedido o seu pagamento, quando os serviços forem efetivamente concluídos e recebidos por esta Secretaria.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

7.7. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Secretaria Municipal de Turismo aplicará advertência, por escrito no sentido de que a Contratada regularize sua situação ou, apresente sua defesa, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, sob pena de rescisão do Contrato, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Executar os serviços objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II do referido Edital.

9.2. Reconhecer todos os direitos da Secretaria Municipal de Turismo, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

9.3. Manter, durante o período de execução até o pagamento dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

9.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

9.7. A CONTRATADA é obrigada a fornecer ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, para Montagem e desmontagem de estrutura de sonorização e iluminação para cada evento a ser executado com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da execução, assinado por um profissional da área habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, inciso VII do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

10.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

10.3. Efetuar o pagamento referente aos contratos de fornecimento dos serviços objeto deste Pregão Presencial, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

10.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os serviços, a Secretaria Municipal de Turismo reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os serviços entregues e aceitos pela Administração.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública dos entes da Federação e fora do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Natividade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta pelo período de vigência desta Ata;
- f) Falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s) a serem celebrados;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **Município de Natividade**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Natividade.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o que deu causa ao não cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** terá(ão) seu(s) registro(s) cancelado(s), quando sobrevierem algumas das condições previstas no Art. 20, do Decreto Presidencial nº 7.892/2013.

12.2. O(s) **FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)** poderá(ão) requerer à Secretaria Municipal de Turismo o cancelamento do(s) seu(s) registro(s) na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o Art. 21, do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, por analogia o Decreto Presidencial nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este instrumento não obriga o Município firmar contratações nas demandas estimadas no **EDITAL DE PREGÃO Nº _____/2018**.

15.2. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça no Foro da Comarca de Natividade.

15.3. Depois de cumpridas as formalidades legais, nada mais havendo para registrar, lido e achado conforme e por estarem acordes, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Severiano Antônio dos Santos Rezende, bem como, pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) com preços registrados, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

Natividade, ____ de _____ de 2018.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito

XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR VENCEDOR

XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO EM 2º LUGAR FORNECEDOR REGISTRADO EM 3º LUGAR
"quando for o caso" "quando for o caso"

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____ RG nº _____
Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____ RG nº _____
Assinatura: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Natividade - RJ
SMA - Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei.

(data)

(representante legal) COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000
Tel./Fax: (22) 3841-1051, Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: licitacao@natividade.rj.gov.br